



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 52.271, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**  
(publicado no DOE n.º 038, de 26 de fevereiro de 2015)

Altera o Decreto nº [51.587](#), de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação, a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º do Decreto nº [51.587](#), de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação, a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, que garantirá a estrutura para o seu funcionamento.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

**FIM DO DOCUMENTO**